

**De:** Renato Souza - HAGG <juridico2@haggltda.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de maio de 2022 13:55  
**Para:** licita@pmaratiba.com.br  
**Assunto:** Esclarecimentos PP 17/2022

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, prezados!

Conforme contato telefônico, seguem dúvidas em anexo.

1) A planilha de custos está protegida e não permite que coloquemos o nosso preço nos materiais, equipamentos e epis, pergunto, é possível desbloquear e enviar novamente para podermos modifica-la ?

2) Tendo em vista a empresa usar o pis e cofins não cumulativo, os percentuais da empresa são bem menores dos utilizados em planilha, pergunto, como procedemos para alterar? tendo em vista a mesma estar protegida.

3) Existe transporte municipal? Se sim, qual valor da passagem?

4) Tendo em vista existirem mais locais do que pessoas exigidas para o posto de auxiliar de limpeza, perguntamos, será um por local ou o mesmo funcionário teria que se descolar de um local para o outro?

5) Tendo em vista as atividades elencadas para o cargo de auxiliar de manutenção predial, resta claro o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo ou periculosidade em razão das atribuições exigidas, será concedido algum adicional?

Finalizando, gostaríamos de pedir a liberação da planilha para facilitar a elaboração da proposta.

**Atenciosamente,**



**Renato Souza**  
**Setor Jurídico/Licitações**  
**51 998318519**  
**[www.haggltda.com.br](http://www.haggltda.com.br)**

**Processo nº:** 107/2022

**Pregão Presencial nº:** 017/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de manutenção predial, auxiliar de limpeza, merendeiro, recepcionista telefonista e servente de limpeza (espaços públicos), em regime de empreitada global, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Sr.  
Renato Souza  
Setor Jurídico/Licitações  
HAGG – Prestação de Serviços

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aratiba, 24 de maio de 2022.

### **REF: HAGG – Prestação de Serviços**

Tendo em vista pedido de esclarecimento enviado pelo Sr. Renato Souza (juridico2@haggltda.com.br), representando a empresa HAGG -Prestação de Serviços através de e-mail enviado no dia 24 de maio de 2022 às 08:25, convêm esclarecer o seguinte:

*1) A planilha de custos está protegida e não permite que coloquemos o nosso preço nos materiais, equipamentos e epis, pergunto, é possível desbloquear e enviar novamente para podermos modifica-la?*

**RESPOSTA:** Os campos editáveis estão todos liberados para utilização da proponente. As orientações para preenchimento da planilha estão dispostas no edital, em especial nos itens "9.1.2" e "10" do edital.

No que tange aos valores dos materiais, equipamentos e EPIs, os mesmos compõe a formação de preços dos serviços e foram levantados através de pesquisa de mercado. Esses valores não podem ser alterados pelo licitante. Caso os valores praticados pela empresa para o fornecimento dos insumos (materiais, equipamentos e EPIs) exigidos para a execução do contrato sejam menores que o levantamento realizado

pelo município, a empresa poderá reduzir, ao seu critério e dentro dos padrões de exequibilidade, os valores referentes a Despesas Administrativas (I.C1) e Lucro (I.C2). Lembrando que o percentual mínimo para as Despesas Administrativas (3,00%) diz respeito ao custo mínimo para abarcar as despesas previstas no Item VI do Anexo I da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo considerar inclusive o disposto no item 23.2.45 do presente edital, que ao tratar das obrigações da contratada diz:

24.2.45. Possuir escritório em Aratiba/RS, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Caso não possua instalação de estrutura operacional em Aratiba, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato, para fazê-lo, sob pena de rescisão contratual.

Nenhum licitante terá acesso ao desbloqueio da Planilha.

2) Tendo em vista a empresa usar o pis e cofins não cumulativo, os percentuais da empresa são bem menores dos utilizados em planilha, pergunto, como procedemos para alterar? tendo em vista a mesma estar protegida.

RESPOSTA: O campo I.D1 – Regime de Incidência (Cumulativa ou Não Cumulativa) da Planilha de Custos permite a seleção de opção entre **Não Cumulativa (Lucro Real) ou Cumulativa (Lucro Presumido)** com as respectivas alíquotas. Segue imagem ilustrando a caixa de opções

A	B	C	D	E
19	ITEM	DESCRIÇÃO	%	
20	1	RAT x FAP = RAT AJUSTADO	6,0000%	
21				
22	<b>I.C - BDI (Custos Indiretos, Tributos e Lucros)</b>			
23	ITEM	DESCRIÇÃO	%	
24	1	Despesas Administrativas/Operacionais	3%	
25	2	Lucro Estimado	0%	
26	3	Tributos (PIS + COFINS + ISS) ***	6,15%	
27		3.1 - COFINS	3,00%	
28		3,2 - PIS	0,65%	
29		3.3 - ISS	2,50%	
30	<b>I.D - REGIME DE INCIDÊNCIA (CUMULATIVA OU NÃO CUMULATIVA)</b>			
31	ITEM	DESCRIÇÃO		
32	1	CUMULATIVA (LUCRO PRESUMIDO)		
33		CUMULATIVA (LUCRO PRESUMIDO)		
34		NÃO CUMULATIVA (LUCRO REAL)		
35				
36				

*3) Existe transporte municipal? Se sim, qual valor da passagem?*

RESPOSTA: Não existe transporte municipal.

*4) Tendo em vista existirem mais locais do que pessoas exigidas para o posto de auxiliar de limpeza, perguntamos, será um por local ou o mesmo funcionário teria que se descolar de um local para o outro?*

RESPOSTA: Sim. De acordo com a necessidade das secretarias. No Anexo I – Termo de Referência do edital constam todos os endereços das unidades onde os serviços potencialmente serão executados. Sendo possível a realização de vistoria nos locais, conforme item 9.3 do Anexo I do Edital do presente processo licitatório, que diz:

9.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Sendo que o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. 9.3.2. A não realização da vistoria, uma vez que a mesma é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

*5) Tendo em vista as atividades elencadas para o cargo de auxiliar de manutenção predial, resta claro o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo ou periculosidade em razão das atribuições exigidas, será concedido algum adicional?*

RESPOSTA: As previsões de pagamento de insalubridade ou periculosidade e seu respectivo grau, quando aplicáveis, estão de acordo com o Convenção Coletiva da Categoria.

*6) Finalizando, gostaríamos de pedir a liberação da planilha para facilitar a elaboração da proposta.*

RESPOSTA: Reiteramos que nenhum licitante terá acesso ao desbloqueio da Planilha.

Sendo respondidos os pedidos solicitados em sua totalidade, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas seja pelo telefone (54) 3376-1114 ou pelo email [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br).

Atenciosamente,

Heitor Alexandre Brandão Júnior  
**Pregoeiro**